

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2026**

Vereador: Paulo de Oliveira Cruz Neto

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis,

Nesta oportunidade, usando de minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gênesis Alves Bechara, que empreenda esforços junto à Secretaria Municipal de Educação, para que viabilize estudos e elaboração a adoção das seguintes providências: instalação de **portão individual para acesso exclusivo de pedestres**, construção de **rampa de acessibilidade**, interligando o portão à área interna da unidade, instalação de **corrimãos e cercamento lateral de proteção (guarda-corpo)** ao longo da rampa na Escola Narciso Araújo.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 10 abril de 2026.

**Paulo de Oliveira Cruz Neto**  
Vereador – Podemos

 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



## Justificativa

A presente Indicação tem por finalidade promover melhorias na **segurança, acessibilidade e organização do acesso** à unidade escolar em questão.

Conforme constatado (imagens anexas), há necessidade de implantação de **acesso individualizado para pedestres**, proporcionando maior controle na entrada e saída de alunos, servidores e visitantes. Ademais, a adequação do acesso com **rampa devidamente equipada com corrimãos e guarda-corpo** é essencial para garantir segurança e acessibilidade, especialmente às pessoas com mobilidade reduzida.

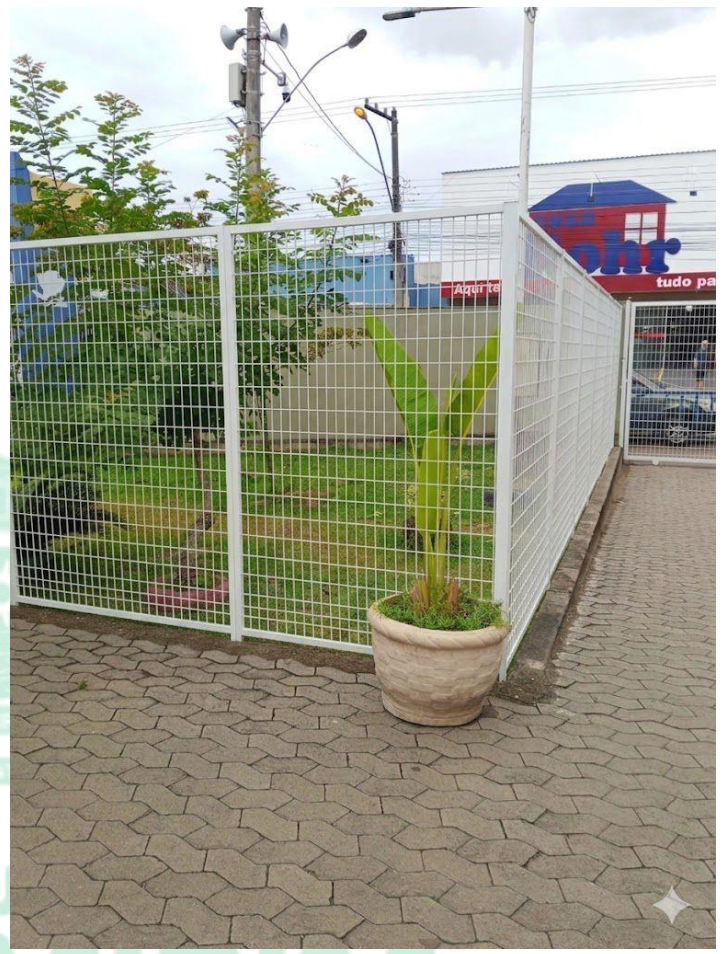
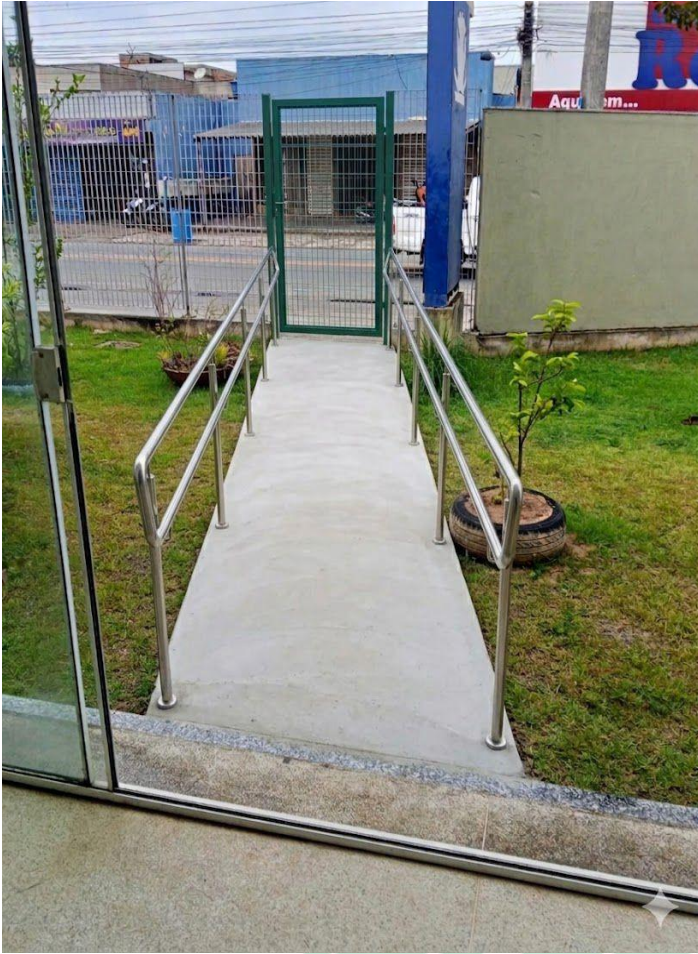
A matéria encontra respaldo na:

- **Constituição Federal de 1988**, especialmente nos arts. 5º, 6º e 205, que asseguram direitos fundamentais, sociais e o pleno acesso à educação;
- **Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de eliminação de barreiras e promoção da acessibilidade;
- **ABNT NBR 9050**, que estabelece critérios técnicos para acessibilidade, incluindo a obrigatoriedade de rampas com corrimãos e proteção lateral.

Dessa forma, a presente proposição visa assegurar o **acesso universal**, promover a **inclusão social** e garantir maior **segurança à comunidade escolar**, estando em conformidade com a legislação vigente.



## IMAGENS EM ANEXO



 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310034003700310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.